



LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a gratuidade no transporte coletivo urbano para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.

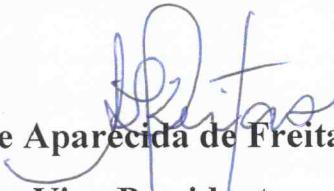
O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes aprovou e, eu, Marilene Aparecida de Freitas Pires, Vice-Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos utilizarão, gratuitamente, o serviço de transporte coletivo, no perímetro urbano do município de Ibiá/MG.

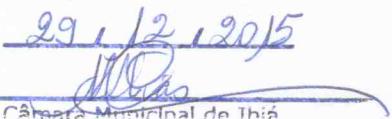
Parágrafo Único – O direito definido no “caput” será exercido pelo cidadão que apresentar documento de identidade válido com foto ou outro documento emitido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 29 de dezembro de 2.015


Marilene Aparecida de Freitas Pires
Vice-Presidente

Certifico que nesta data puoliquei o presente, no átrio desta.


29/12/2015
Câmara Municipal de Ibiá

